

Assunto: Projetos custeados com recursos provenientes de prestações pecuniárias.

Vistos, etc.

Em atenção ao Edital nº 1/2023, do Juízo da Vara de Execuções Penais, foram apresentados os seguintes projetos para serem custeados com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias:

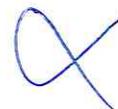
1) Casa de Repouso Bem Viver Divina Vieira da Sociedade São Vicente de Paula – Asilo de Iguatama: “Aquisição e Custeio de Medicamentos”;

2) Associação dos Amigos e Excepcionais de Iguatama – APAE: “Custeio de profissionais e despesas diversas para sua manutenção”;

3) AEI–Associação Esportiva Iguatamense: “Custeio de despesas com compras de materiais (produtos de limpeza, peças para manutenção de máquina), energia (Cemig), redes, uniformes, bolas, contabilidade, etc”.

Observado o processamento estabelecido na **Resolução nº 154/2012- CNJ**, no **Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG-CGJMG** e **Portaria 4994/CGJ/2017**, após análise feita pela Assistente Social sobre a viabilidade e conveniência do projeto, a Defensoria Pública e o Ministério Público manifestaram-se favoravelmente à escolha dos três projetos.

Conforme estabelecem as normas de regência, a escolha do projeto cabe ao Juiz da Unidade Gestora, após a



oitiva do Ministério Público.

No que pertine aos projetos apresentados, obtiveram a anuência do **Parquet**, o que potencializa a sua execução.

Necessário registrar que por ser comarca pequena e de vara única, reclama análise particularizada e especial atenção às peculiaridades da comunidade.

É certo que deve ser priorizado o repasse aos beneficiários que mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade, que atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade e prestem serviços de maior relevância social. Importante destacar que, em virtude da Pandemia da COVID-19, inviabilizou-se o recebimento de prestadores de serviços pelas entidades.

As entidades Asilo, APAE e AEI – Associação Esportiva Iguatamense são publicamente reconhecidas pelo elogiável trabalho que desenvolvem na comunidade local.

Não há uma significativa demanda para receberem prestadores de serviços à comunidade ou para atuarem na execução penal. O Asilo se colocou à disposição para o recebimento de prestadores de serviço.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a liberação de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para a **Casa de Repouso Bem Viver Divina Vieira da Sociedade São Vicente de Paula – Asilo de Iguatama, CNPJ: 20.876.413/0001-41**, que será

destinado à aquisição de medicamentos; **AUTORIZO** a liberação de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a **Associação dos Amigos e Excepcionais de Iguatama - APAE, CNPJ: 20.921.318/0001-12**, que será destinado ao custeio de profissionais e despesas diversas para sua manutenção; **AUTORIZO** a liberação de R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais) para a **AEI-Associação Esportiva Iguatamense, CNPJ: 20.876.652/0001-00**, que será destinado ao custeio de despesas com compras de materiais (produtos de limpeza, peças para manutenção de máquina), energia (Cemig), redes, uniformes, bolas, contabilidade.

Sobrelevando que as entidades cadastradas deverão prestar contas mensalmente dos valores gastos, devendo conter: **I** – prestar contas mensalmente dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor; **II** – cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com as recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação; **III** – relato sobre os resultados oriundos da realização do projeto.

Ordeno, pois, a disponibilização dos valores acima indicados às Instituições.

Cumpra-se e dê-se conhecimento ao Ministério Público.

Iguatama/MG, 14 de fevereiro de 2023.

Leonardo Fonseca Rocha
Juiz de Direito

